PROCESSO Nº: 908/2017		
Fls.	388	Rubrica:

Prefeitura Municipal de Viana
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Governo

Interessado: Secretaria Municipal de Governo
Assunto: Laudo Técnico

À Gerência de Licitação,
Senhora Georgea de Jesus Passos

Vieram os autos a está Secretaria a fim de se manifestar quanto a qualificação técnica.

Em que pese, a manifestação técnica desta Secretaria, da gerência dos atos oficiais, cabe registrar que as solicitações de informações que foram consignadas no despacho de fl, 387 já se encontram demonstradas nos autos do processo as fls 282/297 e 299/301 .

Em análise ao requisito técnico fixado no ato convocatório, foi acostados aos autos pelo Douto Assessor Jurídico desta comissão, Acórdão TC-1035/2017 do Tribunal de Contas do ES, que não reconhece como Jornal de Grande Circulação o requente ora participante.

Outro questionando apresentado no referido despacho também encontra-se devidamente esclarecido no respeitável parecer consignado acima.

Diante do exposto, encaminhamos o processo para procedimentos cabíveis, com urgência.

Atenciosamente,

Viana/ES, 18 de dezembro de 2017.

LIDIANA CHAGAS CARDOSO
Gerente de Documentação Oficial